

DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA O ATENDIMENTO A VÍTIMAS SECUNDÁRIAS DO FEMINICÍDIO NUMA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL

José Eustáquio Brito *
Mardel Sidney de Oliveira **

RESUMO: O presente artigo analisa os desafios e perspectivas para o atendimento de vítimas secundárias do feminicídio no âmbito de uma Delegacia Especializada em Investigação de Homicídios em Belo Horizonte/MG. A pesquisa parte da constatação do aumento de casos de feminicídio no Brasil e da invisibilidade das vítimas indiretas desses crimes, como familiares e pessoas próximas. O objetivo é compreender, sob a ótica de profissionais da segurança pública, as dificuldades enfrentadas no acolhimento dessas vítimas e propor caminhos para um atendimento mais qualificado. Para tanto, foi adotada uma abordagem qualitativa, com base em revisão bibliográfica e na realização de interlocuções com policiais civis da unidade especializada, complementadas por observação participante e análise documental. Os resultados apontam limitações estruturais, ausência de capacitação específica, inexistência de equipes multidisciplinares e lacunas no acolhimento humanizado às vítimas. Conclui-se que é urgente a implementação de políticas públicas que considerem as vítimas secundárias do feminicídio como sujeitos de direitos, exigindo da Polícia Civil de Minas Gerais maior preparo técnico e sensibilidade institucional para prestar um atendimento qualificado e empático, além de ações integradas com outros órgãos de assistência e proteção social.

Palavras-chave: feminicídio; vítimas secundárias; violência contra a mulher; atendimento humanizado; polícia civil.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v7i19.251>

Recebido em 20 de outubro de 2024.

Aprovado em 12 de dezembro de 2024.

* Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9605-9338> . CV lattes: <http://lattes.cnpq.br/8417738767350749>

** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3972-4017> . CV lattes: <http://lattes.cnpq.br/6360910559070793>



CHALLENGES AND PERSPECTIVES FOR TREATMENT TO SECONDARY VICTIMS OF FEMINICIDE IN A CIVIL POLICE DELEGACY

ABSTRACT: This article analyzes the challenges and perspectives for assisting secondary victims of femicide in a Specialized Homicide Investigation Police Station in Belo Horizonte/MG, Brazil. The study stems from the observation of the increasing number of femicide cases and the invisibility of indirect victims, such as family members and close friends. The objective is to understand, from the perspective of public security professionals, the difficulties in providing support to these victims and to propose strategies for more qualified care. A qualitative approach was adopted, based on a literature review and informal dialogues with civil police officers, complemented by participant observation and documentary analysis. The results reveal structural limitations, lack of specific training, absence of multidisciplinary teams, and shortcomings in providing humanized care. It is concluded that there is an urgent need to implement public policies that recognize secondary victims of femicide as rights holders, requiring the Civil Police of Minas Gerais to improve technical preparedness and institutional sensitivity to offer qualified and empathetic assistance, along with integrated actions involving other protection and social support agencies.

Keywords: femicide; secondary victims; violence against women; humanized care; civil police.

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a divulgação de dados sobre crimes de violência contra a mulher tem despertado atenção da sociedade de forma geral, e dos órgãos de segurança pública, em particular, acerca da necessidade de implementar políticas que visem ao enfrentamento dessa escalada. Ao refletir sobre a experiência de ter prestado atendimentos a parentes e pessoas próximas que sofrem com as repercussões do feminicídio, tem-se a sensação de falta de efetividade no desenvolvimento de ações de combate ao crime, bem como a percepção de incerteza em relação ao papel desempenhado pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais no atendimento prestado a pessoas que procuram a delegacia de polícia em virtude de terem a vida impactada pelo crime de feminicídio. Neste contexto, emergiu uma inquietação, cuja percepção é formada a partir da experiência profissional do pesquisador, em relação à qualidade do atendimento prestado pela Polícia Civil a vítimas secundárias de feminicídio no âmbito de uma Delegacia Especializada em Investigação de Homicídios, em Belo Horizonte.

O presente artigo deriva de uma dissertação defendida no Programa de Mestrado Profissional em Segurança Pública e Cidadania, mantido pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UFMG). Tendo por base a formulação do problema, a pesquisa analisou a qualidade do atendimento prestado a vítimas secundárias de crimes tipificados como feminicídio quando as mesmas procuram uma Delegacia de Polícia Civil Especializada em Investigações de Homicídios. A partir dessa indagação, buscou-se identificar e interpretar os desafios encontrados pelos Policiais Civis lotados na Divisão Especializada de Investigação de Crimes Contra a Vida quando estão envolvidos no processo de investigação de crimes de feminicídio.

Para a realização da pesquisa, considera-se o contexto em que os dados revelados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública a partir de informações coletadas junto a Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), evidenciam um alto índice de casos tipificados como crime de feminicídio registrados no país, com destaque negativo para o estado de Minas Gerais. Os dados do referido relatório apontam que Minas Gerais é o estado com o maior número de feminicídios registrado no país em 2018. O mesmo ainda descreve que, num total de 326 mortes registradas no Estado, cujas vítimas eram do sexo feminino, 156 casos foram classificados como crime de feminicídio. Observa-se na análise dos dados que o estado de Minas Gerais registra um aumento de 3,4% em relação a 2017 considerando as ocorrências de casos registrados com a tipificação de “feminicídio”.

Em uma breve análise preliminar dos dados apresentados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2019, considerando que para cada vítima direta temos uma média de aproximadamente outras 7 (sete) vítimas secundárias, somente com relação ao ano de 2018 estaríamos



nos referindo a aproximadamente 1092 (um mil e noventa e duas) vítimas secundárias afetadas pela ocorrência de crimes de feminicídio.

Com o intuito de refletir sobre esses desafios, o presente artigo tem como ponto de partida uma breve reflexão sobre a violência contra a mulher em nossa sociedade num contexto em que também se pode constatar um avanço na legislação protetiva que visa coibir e punir essa modalidade de crime. Em seguida, apresentam-se algumas considerações sobre o percurso metodológico da pesquisa destacando a forma de acesso ao campo e os meios para coleta de informações que subsidiaram a pesquisa. O ponto de vista de policiais civis acerca do problema é destacado no texto a partir da interlocução realizada a partir do trabalho de campo. Nas considerações finais do artigo, destacamos a necessidade de desenvolver ações voltadas ao atendimento a vítimas secundárias do feminicídio.

2. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: A ESCALADA DE UM PROBLEMA SOCIAL NO CONTEXTO DE AVANÇO DA LEGISLAÇÃO PROTETIVA

A revisão da literatura realizada na pesquisa aponta que a violência contra a mulher está presente em nossa sociedade de formas diversas e em distintos contextos. Segundo Silva (2017), a mulher vem sendo socialmente oprimida com base em valores específicos de uma determinada época, influenciados pelas principais instituições sociais que contribuíram para disseminar a ideia de que ela supostamente seria inferior e frágil em relação ao homem.

Ao analisar a violência contra a mulher em um contexto histórico, Silva (2017) recorre à ideia de que desde o período em que o homem sobrevivia através de sua força física utilizada para a caça, a pesca, a agricultura e guerras, às mulheres era atribuída a função doméstica. Na visão do autor, essa forma de divisão de trabalho pode ser um dos fatores que explicam a desigualdade social entre homem e mulher diante de um contexto em que atividades relacionadas à força eram atribuídas aos homens, enquanto que a geração e a criação dos filhos eram consideradas menos importantes para a sobrevivência dos grupos humanos.

Ao contextualizar a violência contra a mulher como fruto de relações desiguais, Silva (2017) destaca que essas se fazem presentes nas mais diversas situações cotidianas.

A violência contra a mulher no Brasil não é só sistemática, mas mantém forte vinculação com a tradição cultural, machista e patriarcal herdada a partir do processo de colonização da Coroa Portuguesa. Nesse processo as relações de submissão do feminino ao masculino eram consideradas relações normais e naturais, pois o homem, o marido e o pai e outras figuras da masculinidade exerciam seu poder sobre as mulheres controlando as suas vidas e delimitando o seu campo de atuação no ambiente doméstico (Silva, 2017, p.42).

Tendo por referência histórica e cultural o fenômeno da desigualdade de gênero, percebe-se que uma forma de expressão mais desumana é revelada pelo feminicídio, que é o resultado de um ciclo de violência em que mulheres são assassinadas por razões da condição de sexo feminino, seja em

decorrência de violência doméstica e familiar; de menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Um fenômeno que tem como consequência a produção de vítimas secundárias que demandam do poder público acolhimento e respostas para a resolução dos casos.

No Brasil adotou-se o termo feminicídio com objetivo de caracterizar o assassinato de mulheres pelo fato de serem mulheres. Segundo Meneghel & Portela (2017) alguns autores diferenciam o termo femicídio, ou assassinato de mulheres, de feminicídio, ou assassinato de mulheres pautado em gênero em contextos de negligência do Estado em relação a estas mortes.

As violências contra as mulheres compreendem um amplo leque de agressões de caráter físico, psicológico, sexual e patrimonial que ocorrem em um *continuum* que pode culminar com a morte por homicídio, fato que tem sido denominado de femicídio ou feminicídio. No seminário internacional realizado em 2005, “Feminicídio, Política e Direito”, Diana Russel considerou adequada a tradução do inglês “*femicide*” para o espanhol “*femicidio*”, para evitar a feminização da palavra homicídio. Porém, autores como Marcela Lagarde diferenciam femicídio, ou assassinato de mulheres, de feminicídio, ou assassinato de mulheres pautado em gênero em contextos de negligência do Estado em relação a estas mortes, configurando crime de lesa humanidade (Meneghel & Portela, 2017, p. 3079).

Pasinato (2011), ao tratar o termo feminicídio, sustenta que é pertinente observar que a utilização do termo de forma política pode fazer com que se perca a capacidade de observar pontos importantes que acabam por influenciar nas estratégias de enfrentamento. Nesse sentido, a autora acredita que é necessário observar algumas características pois não se trata de um fato isolado:

O femicídio é descrito como um crime cometido por homens contra mulheres, seja individualmente seja em grupos. Possui características misóginas, de repulsa contra as mulheres. Algumas autoras defendem, inclusive, o uso da expressão generocídio, evidenciando um caráter de extermínio de pessoas de um grupo de gênero pelo outro, como no genocídio (Pasinato, 2011, p. 12).

No Brasil, tanto a opção pela denominação feminicídio para caracterizar essa forma de violência letal contra as mulheres quanto a tipificação legal para o crime são recentes. Desde o advento da Constituição da República de 1988, a busca pelo exercício de iguais liberdades fundamentais, que marca o processo de democratização da sociedade brasileira ainda em construção, promoveu avanços significativos no modo como a sociedade passou a tratar tais crimes.

Entretanto, apesar de todo o esforço social e normativo, a exemplo da Lei Maria da Penha¹ e da Lei do Feminicídio², da elaboração e atualização de leis em relação à punição a práticas da violação de direitos e garantias fundamentais, esses avanços ainda se mostram insuficientes diante do

¹ Promulgada em 7 de agosto de 2006, a Lei nº 11.340 (também conhecida como Lei “Maria da Penha”), de forma inédita, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecendo medidas para a prevenção, assistência e proteção às mulheres em situação de violência. Cf. Piovesan, 2018, p. 459).

² Aprovada em 9 de março de 2015, a Lei nº 13.104 (Lei do Feminicídio) prescreve que assassinatos de mulheres, envolvendo violência doméstica e questões de gênero, passaram a ser qualificados como crimes hediondo (Cf. Messias; Carmo; Almeida, 2020).



crescimento dos casos de feminicídio, conforme revelam os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020).

Desde a promulgação da legislação, em 2015, observa-se uma escalada nos feminicídios no Brasil em nível nacional e subnacional. No país, os casos registrados passaram de 929 em 2016, primeiro ano completo de vigência da lei, para 1.326 em 2019 – um aumento de 43% no período. Mesmo com a redução nos homicídios em 2018 e 2019, o número de casos de feminicídio registrados continuou a subir, assim como sua proporção em relação ao total de casos de homicídios com vítimas mulheres. Em 2016, este percentual era de 22%, chegando a 36% em 2019, indicando uma melhoria da notificação deste crime por parte das autoridades policiais (Fórum, 2020, p. 119).

Ainda nesse contexto em que as medidas de proteção carecem de maior atenção, não se pode negar que, com o passar dos anos, sobretudo impulsionado pelos movimentos de mulheres por igualdade de gênero, o Brasil caminhou no sentido de promover ações que possam de alguma forma proteger os direitos fundamentais das mulheres. A aprovação de uma legislação específica foi um passo relevante para a implementação de mecanismos de enfrentamento a esse quadro, tais como criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Segundo Oliveira e Ghisi (2019), a Lei Maria da Penha refletiu no modo de atuação dos profissionais policiais responsáveis pelo atendimento a vítimas de violência doméstica.

A lei Maria da Penha demandou novas atribuições policiais, sobretudo em relação às ações que deverão ser executadas pela autoridade policial para garantir proteção à mulher, desde o primeiro atendimento até a possibilidade de solicitação de medidas protetivas e/ou a decretação de prisão preventiva. É importante ressaltar que as atribuições das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres demandaram a elaboração de uma diretriz para a estruturação das unidades policiais. Por iniciativa da Secretaria Nacional de Segurança Pública e da Secretaria de Políticas para Mulheres, foi elaborada a “Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres - DEAMs” (Oliveira; Ghisi, 2019, p. 2).

Por sua vez, a Lei do Feminicídio foi também impulsionada por cobranças de parte da sociedade, sobretudo os movimentos de mulheres. Ao analisar a evolução dos números antes e depois da Lei do Feminicídio, Roichman (2020) identifica uma queda nos índices de forma imediata à aprovação da Lei, mas que, em seguida, constata-se a retomada de seu crescimento. Dados sistematizados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública no período de 2016 a 2020 (primeiro semestre) indicam as dificuldades de se frear o aumento no número de feminicídios, e como sua consequência a violação dos direitos humanos das vítimas, sejam elas diretas ou indiretas. Além disso, evidencia-se a evolução do número de casos de feminicídios ocorridos no Brasil a partir da promulgação da chamada “Lei do Feminicídio”.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2016) observou que o impacto da violência na vida das mulheres se dá de formas complexas e profundas, colocando-as em uma condição de vulnerabilidade e permanente sensação de insegurança. A publicação destacou ainda que de acordo com os dados de uma pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com o

Instituto de Pesquisa Datafolha, 85% das mulheres brasileiras tinham medo de morrer assassinadas, quer seja pela questão de gênero, quer seja pela violência em geral.

Analisando os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2018), encontramos como destaque a elaboração de um comparativo do número total de feminicídios ocorridos no Brasil, com dados do período de 2016 a 2017. Foram um total de 929 e 1.133 vítimas, respectivamente. Em percentuais do total de crimes letais em que mulheres foram vitimadas, 21,9% e 24,8% foram qualificados como feminicídios.

Ao refletir sobre dados relativos à ocorrência de feminicídio a partir do critério raça/cor, deparamo-nos com mais uma dimensão importante do fenômeno em que as mulheres negras se encontram em evidência. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2021):

O perfil racial também apresenta pequena diferença, embora em ambos os casos se verifique a sobrerrepresentação de mulheres negras entre as vítimas. Entre as vítimas de feminicídio no último ano 61,8% eram negras, 36,5% brancas, 0,9% amarelas e 0,9% indígenas. Entre as vítimas dos demais homicídios femininos 71% eram negras, 28% eram brancas, 0,2% indígenas e 0,8% amarelas (Fórum, 2021, p. 98).

Como uma espécie de afirmação em relação ao que podemos considerar como um avanço na escalada do feminicídio em nosso país, mesmo após a implantação de leis e mecanismos que visam ilidir essa prática, o Anuário (2021) afirma:

Em 2020 o país teve 3.913 homicídios de mulheres, dos quais 1.350 foram registrados como feminicídios, média de 34,5% do total de assassinatos. A taxa de homicídios de mulheres caiu 2,1%, passando de 3,7 mulheres mortas por grupo de 100 mil mulheres em 2019 para 3,6 mortes por 100 mil em 2020. Os feminicídios, por sua vez, apresentaram variação de 0,7% na taxa, que se manteve estável em 1,2 mortes por grupo de 100 mil pessoas. Em números absolutos, 1.350 mulheres foram assassinadas por sua condição de gênero, ou seja, morreram por ser mulheres. No total, foram 3.913 mulheres assassinadas no país no ano passado, inclusive os números do feminicídio. Esta relação indica que 34,5% do total de assassinatos de mulheres foi considerado como feminicídio pelas Polícias Civis estaduais (Anuário, 2021, p. 94).

O fenômeno do feminicídio tem sido analisado como resultante de um ciclo de violência doméstica, que pode ter seu início de formas variadas. Nery *et al.* (2014) destacam que para o Ministério da Saúde a violência doméstica pode ser dividida em violência física, violência sexual; violência psicológica”. Quando nos referimos à violência física e à violência sexual, em certo modo podemos considerar que grande parte não chega ao conhecimento das autoridades policiais, mesmo sendo um ato que provoque lesões. Ao refletir sobre violência psicológica, a situação talvez seja ainda mais complexa porque neste caso é muito comum que nem a vítima tenha o devido esclarecimento do que está acontecendo. A violência psicológica pode se manifestar mediante ameaças, humilhações, chantagem, discriminação, exploração etc. que são atitudes que resultam no aprisionamento da mulher ao seu contexto.

Em relação ao tema da violência contra a mulher, Garcia (2016) faz referência a dados divulgados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em que 35% das mulheres no mundo já sofreram



violência física e/ou sexual perpetrada por parceiro íntimo ou violência sexual perpetrada por não parceiro. Ou seja, mais de uma a cada três mulheres no mundo já foi vítima de pelo menos um episódio desses tipos de violência, embora ainda existam muitas outras formas de violência contra a mulher que abrangem um amplo espectro, desde a agressão verbal e outras formas de abuso emocional, passando pela violência física ou sexual, e que tem como expressão máxima o feminicídio. Entretanto, a autora chama atenção para o fato de que as estatísticas sobre violência contra a mulher no Brasil revelam somente uma pequena fração da ocorrência das diversas formas de violência às quais as mulheres são cotidianamente submetidas, ressaltando necessidade de aprimoramento dos sistemas de informação no sentido de se ampliar sua cobertura e melhorar sua qualidade.

Segundo Garcia (2016) a violência contra a mulher é um problema de saúde pública de proporções epidêmicas no Brasil, embora sua magnitude seja em grande parte invisível. Para a autora, a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher se condicionam à redução das desigualdades de gênero, a um engajamento de diferentes setores da sociedade, reconhecendo às mulheres o exercício de direitos fundamentais.

No cotidiano da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) é comum realizar atendimento de mulheres que convivem com o sentimento da perda de uma filha, vítima de agressão em consequência da violência doméstica. Bussinger (2010) enfatiza que tristeza e angústia estão presentes nos discursos de mães, que convivem com o sentimento de perda, sentimentos que podem ser traduzidos em estado de depressão, em algumas ocasiões culminando em suicídio. Para a autora, além do choque emocional, as mães relatam processos de somatização que acabam desenvolvendo, tais como hipertensão, diabetes, perda de peso, problemas cardíacos e até mesmo alterações fisiológicas (como taquicardias). Essas características surgem de certa forma como fatores que complexificam ainda mais o trato entre os policiais e as vítimas secundárias por configurarem um perfil diverso das pessoas que normalmente são atendidas no cotidiano de uma delegacia de polícia. A demanda profissional de prestar um atendimento humanizado a pessoas com narrativas de profundo impacto traumático, algumas dentre elas informando para os profissionais sobre a alteração do estilo de vida, que em alguns casos apontam a necessidade de acompanhamento médico especializado, implica que esse profissional tenha uma percepção abrangente acerca do fenômeno.

Ao tratar das vítimas secundárias, Teixeira (2016) afirma que, além das famílias, as comunidades, as escolas e os locais de trabalho também são impactados pelas perdas violentas. O trauma e o luto vividos pelos sobreviventes podem causar feridas emocionais que duram a vida toda, e a falta de cuidados emocionais e orientações jurídicas levam os familiares a se sentirem confusos e impotentes, agravando ainda mais as dificuldades de lidar com o evento trágico.

Essas vítimas indiretas são conhecidas pelos termos “vítimas secundárias”, como “vítimas ocultas” ou “vítimas colaterais”. Para Costa (2015), as vítimas secundárias são uma espécie de sobreviventes de um crime. A autora ainda ressalta que diferentemente das vítimas diretas do homicídio que são facilmente reconhecidas e contabilizadas pelas estatísticas, os familiares e amigos das vítimas

permanecem invisibilizados, com pouco ou nenhum suporte para suas necessidades, sendo renegados ao esquecimento em muitos contextos (Costa, 2015, p. 36).

As vítimas secundárias do feminicídio demandam maior atenção da sociedade, bem como do Poder Público no que diz respeito a proposições de políticas públicas a elas destinadas. Partindo desta premissa, deve-se estabelecer um debate sobre as consequências imediatas e posteriores do crime de feminicídio e seus impactos na vida das pessoas próximas da vítima primária para que haja uma mudança atitudinal no sentido de se alcançar um efetivo combate a esse tipo de crime.

A escassez de informações relativas à elaboração de políticas públicas voltadas para o amparo das vítimas secundárias do feminicídio aponta a relevância de se propor um debate sobre essa temática. Ao lançar luz sobre a importância de se considerar a existência dessas vítimas secundárias do feminicídio, reforça-se também a necessidade do Estado considerá-las como parte de um processo de combate à prática desse crime, abrindo também uma oportunidade para que essas pessoas sejam “tiradas de uma invisibilidade” de modo a contribuir para a eficácia das políticas públicas de combate ao crime de feminicídio.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE PESQUISA E AS ESCOLHAS METODOLÓGICAS

Para o desenvolvimento do presente estudo, considerou-se a experiência profissional do pesquisador, Policial Civil da carreira de Escrivão de Polícia, que já atuou diversas vezes no processo de investigação de homicídios, tendo prestado serviços na Delegacia Especializada de Investigação de Homicídios de Contagem/MG, Delegacia Especializada de Investigação de Homicídios Venda Nova, Delegacia Especializada de Investigação de Homicídios de Barreiro e Delegacia Especializada de Investigação de Homicídios Leste.

Ainda com relação à opção pelo tema de pesquisa, trata-se de uma inquietude que emerge a partir do desempenho das atividades profissionais, pois o fato de prestar atendimento a esse tipo de público - vítimas secundárias - deu a oportunidade de observar e interagir com pessoas que compareciam naquele local trazendo consigo relatos de sofrimento e dor, como se estivessem justificando sua presença ali, no sentido de busca e esperança por um amparo por parte do Estado. São pessoas, que, na maioria das vezes, clamam pela presença de alguém capaz de lhes proporcionar algum alívio. Essa é uma oportunidade que nos leva a refletir em relação à necessidade de estarmos mais atentos ao fato de que um atendimento humanizado pode sim ser realizado, sem que este se contraponha às atividades profissionais policiais.

Após aprovação do projeto de pesquisa e sua submissão ao Comitê de Ética da Pesquisa, bem como a obtenção de autorização formal para ingresso ao campo, foram planejadas 05 (cinco) visitas ao Núcleo Especializado de Investigação de Feminicídio com o objetivo de realizar uma análise



documental, interagir com as situações de trabalho de modo a fazer interlocuções com os profissionais, observação e registros do dia a dia dos policiais envolvidos no processo de investigação. Durante o período de permanência no campo, era nosso interesse buscar respostas para alguns questionamentos previamente elaborados, com vistas a esclarecer os principais desafios encontrados pelos profissionais responsáveis pela realização do atendimento a vítimas secundárias do feminicídio.

Entretanto, ao tratar do desenvolvimento da fase de campo, não se pode deixar de destacar, ainda que brevemente, as implicações da pandemia da Covid-19 para o desenvolvimento dessa fase da pesquisa. Nesse sentido, a fim de evitar exposição a uma possível contaminação para os envolvidos, diante da impressão que tivemos durante as interlocuções iniciais em que o contato através de vídeo conferência e telefônico não geraram perspectivas de sucesso, decidimos descartar a possibilidade de interlocução com pessoas que se enquadram na categoria “vítima secundária do feminicídio”, restringindo as interlocuções aos profissionais vinculados à Delegacia a fim de obter dados e informações capazes de contribuir com o desenvolvimento da pesquisa. A primeira incursão à delegacia foi dedicada ao que denominamos de negociação política para acesso ao campo, envolvendo a elaboração e encaminhamento de ofício à Chefe do DHPP, a qual o Núcleo Especializado de Investigação de Feminicídio está subordinado. Essa formalização foi composta de carta de apresentação do pesquisador e das linhas gerais do projeto de pesquisa visando sensibilizar e solicitar autorização para o desenvolvimento da fase de campo da pesquisa.

Ainda na fase que antecedeu ao início dos trabalhos de campo, foi elaborado um roteiro de entrevista cujas questões encontram-se relacionadas ao tema pesquisado. Nossa expectativa era que, a partir das conversas preliminares, pudessemos obter indícios em relação a possíveis desafios encontrados pelos profissionais quando da prestação de serviços de atendimento a vítimas secundárias do feminicídio. Com a elaboração desse instrumento, objetivamos ainda trazer para a pesquisa as impressões e/ou relatos dos policiais em relação ao reconhecimento da existência das vítimas secundárias e os desafios para o atendimento às mesmas. No planejamento também ficou estabelecida a possibilidade da realização de uma análise documental, caso fosse autorizado, que considerou a sistematização de dados estatísticos, além da observação e interlocução com policiais envolvidos diretamente no processo de investigação do crime de feminicídio.

Na fase preparatória à entrada ao campo foi encaminhada uma carta de apresentação da pesquisa concebida como uma iniciativa a proporcionar a interlocução com Delegada Titular para informar sobre a intenção de desenvolver a pesquisa de campo naquele ambiente, antes do envio da formalização da autorização junto à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Optou-se por fazer dessa forma por entendermos que o fato de promover uma aproximação preliminar anunciando para os responsáveis pelo órgão a intenção da realização da pesquisa seria uma oportunidade de contextualizar para os mesmos a pesquisa e assim viabilizar a interlocução em virtude de estarmos lidando com um órgão de segurança pública, com características de normas e hierarquias rígidas. Nesse sentido, o processo de aproximação em relação aos profissionais

esteve cercado de cuidados visando a gerar uma relação de confiança necessária ao desenvolvimento do trabalho de campo.

Iniciada fase campo da pesquisa, a visita inicial foi dedicada a realizar interlocuções com os profissionais envolvidos diretamente no processo de investigação esclarecendo o motivo das visitas. Todo o processo foi realizado considerando o fato de o pesquisador já ter tido a oportunidade de trabalhar junto a vários profissionais daquela unidade e de ser bem recebido no ambiente. Logo nas interlocuções iniciais, percebemos que haveria resistências e consequentes dificuldades com relação à realização de entrevistas gravadas e autorização para utilização de dados registrados em áudios/vídeos. Diante dessa situação, conhecendo o perfil dos policiais, pois a maioria desses profissionais têm no mínimo 10 (dez) anos de atividades desenvolvidas junto ao DHPP, entendemos haver a necessidade de utilizar formas de aproximação e convencimento em relação à relevância da pesquisa de modo a adquirir a confiança dos possíveis entrevistados. Essas dificuldades iniciais para obtenção de autorização para registros das interlocuções fizeram com que o nosso planejamento inicial fosse revisado diariamente dando mais ênfase à execução da fase de aproximação.

Visando uma melhor compreensão do que se propõe a pesquisa, nos empenhamos em manter as interlocuções, ou seja, aproveitando que o pesquisador também é um policial da carreira da área de investigação, iniciou-se um processo de diversas conversas informais junto às equipes envolvidas em processo de investigações.

Durante as interlocuções iniciais, antes mesmo de apresentar questões que integram o roteiro de entrevistas, considerando que alguns dos profissionais já atuaram poderiam atuar em processos de investigação de casos de feminicídio, procuramos identificar impressões dos mesmos com relação perfil e atendimento às vítimas secundárias do feminicídio e as outras vítimas secundárias de crime qualificado como homicídio. Os relatos informais foram os mais diversos.

4. INTERLOCUÇÕES COM POLICIAIS CIVIS ACERCA DO PROBLEMA DE PESQUISA

O levantamento de dados para subsidiar a realização da pesquisa foi feito junto ao Núcleo de Investigação de Feminicídios, que se configura uma instância vinculada ao Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP)³, também conhecido popularmente como Delegacia de Homicídios. Trata-se de uma estrutura complexa e que desenvolve trabalho considerado de referência no País, portanto muito importante tanto para a Instituição Polícia Civil, para o Estado de Minas Gerais e também para a sociedade em geral.

³ O DHPP foi criado, a partir da Resolução nº 7196 de 29 de dezembro de 2009, que foi alterada pela Resolução nº 8.004, de 14 de março de 2018. Essa resolução dispõe sobre as unidades policiais civis, de âmbito territorial e atuação especializada, que integram a estrutura orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e que também dá outras providências.



O referido Departamento é uma unidade policial que conta atualmente com cerca de 205 servidores distribuídos entre as carreiras policiais e administrativas. Encontra-se localizado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 903, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, sendo sua estrutura física composta por um prédio de 4 (quatro) andares.

Outro ponto relevante a destacar e que influenciou na escolha do DHPP para o desenvolvimento da fase de campo é o fato de que no estado de Minas Gerais exista apenas um Núcleo Especializado de Investigação de Femicídios, o qual está inserido na estrutura do DHPP, tendo sido criado a partir da publicação da Resolução nº 8.099, de 17 de abril de 2019. De acordo com essa resolução, o seu objetivo consiste em dar mais agilidade e eficiência às investigações de crimes de feminicídio consumados. Ou seja, mais um mecanismo criado pelo governo do Estado de Minas Gerais visando ao combate da violência contra a mulher.

Ao destacarmos a criação do Núcleo de Investigação de Femicídios, cabe mencionar outras ações que também foram adotadas pela PCMG para fins de coibir a violência contra a mulher, tais como: a criação do Programa MG, que se deu através do desenvolvimento de um aplicativo que permite que vítimas de violência doméstica obtenham orientações e endereços de unidades policiais mais próximas; a Delegacia Virtual, com a possibilidade de realizar boletim de ocorrência *online*; o Projeto Dialogar, que, através da realização de oficinas, possibilita que sejam desenvolvidas práticas restaurativas de convivência, reflexão e responsabilização dos autores de violência doméstica; a implantação do projeto Mediação de Conflitos, que atua de forma preventiva no enfrentamento à violência contra a mulher, fazendo a mediação de conflitos, intervenção e busca da proteção da mulher que relata risco à sua vida” (PCMG, 2021).

Não obstante a relevância desse conjunto de ações e programas desenvolvidos pelo poder público estadual, os dados apresentados pelo Anuário (2021) indicam que foram registrados no estado 144 feminicídios em 2019 e 148 feminicídios em 2020.

Nesse sentido, o atendimento às vítimas secundárias do feminicídio se apresenta como uma demanda que ainda carece de atenção por parte do poder público visto que o conjunto de ações adotadas geralmente visam diretamente a vítima de violência de gênero. Se a questão carece de atenção por parte do poder público, não é fora de propósito acreditar que a Polícia Civil, como órgão que compõe o sistema de segurança pública, possa contribuir positivamente em alguma medida para que o sentimento de dor seja amenizado, ou seja, prestando um acolhimento às vítimas secundárias.

Dada a natureza multidisciplinar e multiprofissional do acolhimento a ser prestado às vítimas secundárias do feminicídio, uma questão que se apresenta diz respeito à exigência de uma capacitação específica para os policiais envolvidos no processo de investigação desse tipo de crime, diante da complexidade que é ter um atendimento multidisciplinar. Ao abordarmos os desafios de se ter na DHPP profissionais com capacitação em diferentes áreas, capazes de reunir condições para efetivar o atendimento às pessoas que passam por um sofrimento provocado por essa modalidade de crime, destacamos o que se encontra estabelecido no artigo 4 da Resolução nº 8.099, resolução que

criou o Núcleo Especializado de Investigação de Femicídios “Será disponibilizado aos familiares da vítima de Femicídio o atendimento por equipe multidisciplinar composta por assistente social e psicólogo” (PCMG, 2019). Observa-se que, ao criar o referido Núcleo, se pensou ou pelo menos cogitou a possibilidade de que houvesse uma equipe multidisciplinar para a efetivação do atendimento.

Analisando essa prerrogativa, percebe-se que a criação do referido Núcleo corrobora a inquietação que emerge a partir da experiência profissional na carreira de Escrivão de Polícia do autor da pesquisa em relação aos desafios e perspectivas para o atendimento prestado àquelas pessoas que acabam tendo suas rotinas de vida alteradas a partir das consequências do evento de feminicídio.

A experiência profissional do pesquisador na referida DHPP no ano de 2014 aponta que, diante de um crime de feminicídio a ser apurado pela delegacia, havia a designação da equipe de investigação responsável pela apuração do fato, composta por Delegados(as), Investigadores (as) e Escrivãos (ãs). A designação da equipe era feita conforme a localização da ocorrência do feminicídio. Exemplo: se o fato acontecesse em um endereço localizado na região Leste do município de Belo Horizonte/MG, a investigação ficava a cargo da DEH Leste; se a ocorrência do evento se desse em endereço localizado na região de Venda Nova do município, as investigações seriam conduzidas pela DEH Venda Nova, se a ocorrência fosse em endereço situado na região Sul as investigações ficariam a cargo da DEH Sul, e assim sucessivamente.

Em 2021, houve uma alteração em relação à Autoridade Policial que conduz a investigação, pois o Núcleo passou a contar com uma Delegada fixa que coordena as investigações. Entretanto, a designação de equipes que atuam no processo de investigação é feita de acordo com a região em que o crime aconteceu. Em outras palavras, o modo de designação dos policiais que vão atuar no processo de investigação de um caso de feminicídio é o mesmo utilizado em 2014, não havendo investigadores e escrivães lotados especificamente no Núcleo de Femicídio. Ou seja, de acordo com registro de um caso de feminicídio, os policiais são deslocados para compor a equipe de investigação do Núcleo de feminicídio.

Na prática, observa-se que, embora seja um passo importante a criação do Núcleo de Femicídio e o percentual de apurações dos crimes seja considerado satisfatório, o fato de os policiais serem deslocados para compor equipes de investigação de feminicídios revela que, embora haja a constituição de uma Autoridade Policial responsável pela coordenação das investigações de crimes de feminicídios, pouco foi alterado após a criação do referido Núcleo quanto à estratégia de apuração dos fatos, embora a institucionalização desse Núcleo possa ser considerado um avanço no âmbito das políticas públicas de enfrentamento ao feminicídio.

Os relatos apresentados a seguir foram feitos por profissionais Escrivães de Polícia e registrados mediante uso de aplicativo *WhatsApp* a partir das questões formuladas no roteiro de entrevistas. Foram realizadas interlocuções com um total de oito policiais, sendo quatro policiais do sexo feminino e quatro policiais do sexo masculino. Em relação a alguns dos profissionais, fizemos interlocuções e durante as visitas optamos por registrar pelo aplicativo *WhatsApp* embora tenha havido



conversas presenciais. Dentre os relatos recebidos, julgamos pertinente destacar alguns, como os registrados na sequência:

“Confesso que nunca parei para pensar na diferença até ser perguntada. Lidava como se fosse igual aos demais homicídios. A pergunta me fez refletir e agora entendo que é uma situação que se exige um pouco mais, não só dos policiais como também da sociedade. Quando ocorre um crime de morte, sendo a vítima do sexo masculino, entendemos que se ele tiver filhos, a mãe assumirá todos cuidados. Mesmo assim entendemos, nunca procuramos saber a respeito. Em relação à vítima de feminicídio, o impacto social e familiar é maior. Sendo o autor do crime a pessoa com quem a vítima mantinha um relacionamento, os descendentes se tornam órfãos de pai e de mãe. Se não possuem familiares que possam assumir seus cuidados, serão destinados a alguma instituição ou abrigo. Mas até onde sei, a polícia não tem envolvimento na resolução desse fato. A não ser o contato com o Conselho Tutelar” (Relato 1).

O comentário desse policial em relação à sua percepção se existe alguma diferença entre vítima secundária de feminicídio e vítima secundária de homicídio” revela que, do ponto de vista do exercício de sua atividade, questões postas pelo atendimento à vítima secundária do feminicídio não se apresentam em suas devidas particularidades. Com relação ao atendimento, um outro profissional nos relata:

“A meu ver os desafios encontrados são falta de preparo e de orientação. Nunca fizemos um curso, ou pelo menos participamos de palestra para tratar de feminicídio. A partir do momento em que passou a existir a mudança na lei, criaram um Núcleo de Feminicídio, e seu único integrante fixo é a Autoridade Policial. Trabalhamos num caso de feminicídio como se trabalha num caso de homicídio. Não temos contato com nenhum setor ou ONG. As oitivas são feitas da forma mais detalhada possível, mas detalhes sobre o crime. Detalhes sobre o relacionamento para melhor caracterização do feminicídio são perguntados. Mas depois da apuração, depois da tomada dos depoimentos, raramente temos novamente contato com as pessoas ouvidas. A não ser em caso de necessidade de um laudo ou do esclarecimento de um fato não citado. Mas sempre visando o esclarecimento do crime. Apenas isso. O que vai ocorrer depois, a situação de parentes, de filhos ou mesmo de dependentes daquela vítima, nada disso é questionado ou pesquisado. Só ficamos sabendo de destino de parentes se o caso alcança alguma repercussão. E os casos que alcançam repercussão são os casos ocorridos em regiões nobres. O Brasil inteiro sabe das dificuldades de custodiar os descendentes. A família quer ficar apenas com as crianças, não querendo assumir os adolescentes” (Relato 2).

Neste relato, destacamos a impressão de um policial em relação ao significado de lidar com o crime de feminicídio, de modo a refletir se seria um crime comum igual aos demais homicídios e os possíveis desafios que se apresentam nesse tipo de atendimento.

Configura-se em enorme equívoco pensar que o feminicídio, que foi alçado à condição de crime hediondo pelo nosso regulamento penal pátrio, está assemelhado ao crime comum. Não podemos naturalizar essa violência do âmbito doméstico e familiar ao gênero feminino, bem como aceitar o menosprezo ou mesmo a discriminação à condição de mulher, diria até ódio e sentimento de perda de controle da pessoa, e ficarmos inertes. As sequelas percebidas são tamanhas, refletindo não apenas fisicamente como psicologicamente nas vítimas. O país avança, quando enfrenta firmemente essas questões, principalmente propondo medidas e políticas positivas visando desestimular e punir tais práticas. Isso é claro, envolve o Estado como um todo, mais especificamente aqueles agentes responsáveis pelo acolhimento e enfrentamento dessas práticas nocivas, dentre eles os Policiais, que devem se preparar para uma abordagem social e politicamente corretas, sem revitimizar as pessoas. O olhar mais apurado desses construtores da Segurança Pública, deve estar amparado no Direito e Garantias

Constitucionais, com vistas a minimizar os efeitos da violência desferida junto as vítimas” (Relato 2).

Com relação ao atendimento, esse profissional nos diz:

“Muitas vezes o que percebo é que o tratamento despendido a este público específico é o mesmo dado a todas as testemunhas. Verdade é que no exercício das nossas funções, como servidores públicos, sempre temos que bem servir a todo o público que atendemos. Porém, devido à especificidade do crime de feminicídio, há de se ter um cuidado maior para lidar com as testemunhas, em especial quando tais forem crianças, pois estas, de uma hora para outra são privadas do convívio da mãe e do pai” (Relato 2).

Considerando os relatos dos primeiros profissionais, frisando que todos os relatos foram obtidos em conversas iniciais no período de sondagem, entendeu-se ser pertinente trazer outros relatos em relação ao perfil das vítimas secundárias e os possíveis desafios. Nesse sentido, ressaltamos que se trata de policiais que embora não tenham sido entrevistados já tinha uma noção do tema a ser pesquisado, pois nas interlocuções iniciais visando sensibilizar os profissionais acerca da realização da pesquisa, fizemos questão de difundir ao máximo do que se tratava a pesquisa.

Com relação à existência de diferença do perfil das vítimas secundárias de crime qualificado como feminicídio e vítimas de crime qualificado como homicídio, pudemos constatar as seguintes percepções:

“As vítimas secundárias do feminicídio demonstram uma carga emocional bastante fragilizada, sobretudo, por tratar-se desse crime, em específico, o produto de uma gradual desestabilização nas relações afetivas no âmbito do lar. É visível o pesar, a lamentação, a desolação dessas vítimas, sobretudo pelo fato da mulher (vítima principal) representar, na maioria das vezes, uma figura de proteção e resistência, que não raro aguentou até o último minuto aquela situação de violência doméstica, presa a uma atmosfera de dependência, muitas vezes poupando filhos e dependentes, cumprindo suas tradicionais funções maternas e conjugais. Ao revés, as vítimas secundárias do crime de homicídio, cuja motivação seja diversa da violência doméstica e/ou em razão do gênero, apresentam uma postura mais firme, um pesar contrabalanceado em relação à postura da vítima principal e/ou ao meio em que aquela vítima estava inserida, numa tácita demonstração de relativa conformação de causa e efeito. Não raro, a maioria das vítimas de homicídios, na pós-modernidade brasileira, estão envolvidas, direta ou indiretamente, no tráfico ilícito de entorpecentes/ drogas afins, cujo ingresso inicialmente é desaprovado pela família, que ao final, vê infrutífera qualquer tentativa de desvincular a vítima principal daquele meio, e, de certo modo, enxerga o homicídio como um resultado esperado, apesar de trágico, evidentemente” (Relato 3).

Com relação a tipos de obstáculos que podem ocorrer durante a oitiva das vítimas secundárias, consideramos as impressões abaixo de outro profissional ouvido por nós:

“Na audição de vítimas desse tipo de crime é possível observar vários fatores que dificultam a extração de informações: O estado emocional – muitas vezes aquelas vítimas estão emotivas, que é necessário, primeiramente, acalmá-las, dar uma pausa na oitiva, para que as mesmas possam se sentir em condições de prosseguir ou, também, essas vítimas estão tão desoladas, que foram tomadas por um estado de tristeza profunda, por um estado de perplexidade, apresentando travamento no raciocínio, na fala, na noção de tempo e espaço; palco da violência (lar) -o próprio assunto, dependendo de quem seja a vítima (secundária) ali interrogada, causa certa inibição pois explora-se na investigação, relações intramuros, pessoais, no âmbito do lar,



e para muitos ainda prevalece o famigerado e ultrapassado ditado de que “ em briga de marido e mulher não se mete a colher”; a intimidade- muitas testemunhas (vítimas secundárias) ficam inibidas em adentrar em detalhes que dizem respeito à intimidade do casal (relação vítima fatal-autor) devido à própria natureza do assunto, apesar da real necessidade, no âmbito desse tipo de investigação criminal, de se saber minúcias para realçar detidamente os fatos e seus precedentes; ausência de abordagem psicológica- por se tratar de vítimas muito sensíveis e peculiares, uma triagem com profissional da psicologia, precedente à oitiva, ou até mesmo durante tal procedimento, auxiliaria e faria com que as vítimas ficassem mais à vontade no ato; compatibilidade de gênero entre o profissional que interroga e quem está sendo interrogado - por tratar-se de crime cuja motivação relaciona-se, ainda que indiretamente, à condição de ser mulher, as vítimas secundárias do sexo feminino, naturalmente, têm demonstrado mais afinidade em serem interrogadas por profissionais do sexo feminino, cuja conversa soa mais próxima, horizontalizada; medo do autor; não raro, vítimas secundárias, independentemente de gênero e do raio de proximidade do casal, demonstram medo de falar, de adentrarem em detalhes, em razão do temor de represálias do autor, que, dada àquelas circunstâncias trágicas, é visto como um “monstro”, que de tudo é capaz” (Relato 4).

Por fim um último relato relação a importância de um atendimento humanizado e os possíveis desafios para o atendimento de pessoas como parentes e amigos próximos da vítima de crime qualificado como feminicídio, as quais são consideradas “peças importantes” no processo de investigação:

“No contexto de uma investigação policial, mais especificamente nas investigações de feminicídio, temos que sempre focar no resultado que é o de se chegar à verdade real e desvendar as nuances do crime. Todavia, nunca devemos esquecer que especificamente no caso de feminicídio, o autor do crime geralmente é alguém do convívio da vítima. Nesse sentido, quando do atendimento dos parentes e dos amigos próximos da vítima, que também os são do autor, temos que ter empatia e saber lidar com a dor da pessoa a ser ouvida, visto que é uma família inteira que é destruída após a consumação do crime. Portanto, há de se pensar em um atendimento humanizado, em que devemos sempre abordar a testemunha de forma ordeira e especial, transmitindo confiança, segurança e apoio. E em relação aos desafios, muitas vezes o que percebo é que o tratamento despendido a este público específico é o mesmo dado a todas as testemunhas. Verdade é que no exercício das nossas funções, como servidores públicos, sempre temos que bem servir a todo o público que atendemos. Porém, devido a especificidade do crime de feminicídio, há de se ter um cuidado maior para lidar com as testemunhas, em especial quando tais forem crianças, pois estas, de uma hora para outra, são privadas do convívio da mãe e do pai” (Relato 5).

Os relatos trazidos foram obtidos através de conversas informais realizadas com os profissionais, que vivenciam dia a dia, de uma delegacia. Estes nos dão indícios sobre a existência de desafios diante da possibilidade da prática de um atendimento qualificado no sentido de que as pessoas que ali buscam auxílio sejam atendidas da forma mais humanizada possível.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento dessa pesquisa nos faz concluir que demandas relacionadas a uma expressiva parcela da população permanecem invisibilizadas pela sociedade e poder público, como ocorre com as vítimas secundárias do feminicídio, sobretudo nesse contexto em que as mais diversas formas de violência se fazem presentes em nosso cotidiano.

No que se refere ao desenvolvimento de políticas públicas destinadas a pessoas que exibem essa condição, devemos admitir que há a necessidade de reconhecimento das mais diversas demandas para que as questões apresentadas sejam acolhidas pelo Estado. Ou seja, embora os policiais sejam capacitados para o processo de investigação, não há uma atenção específica voltada para acolhimento das vítimas secundárias dos crimes qualificados como feminicídio.

Nesse sentido, a abordagem do tema da qualidade do atendimento prestado a vítimas secundárias do feminicídio pode ser interpretada como uma estratégia para dar evidência a um conjunto de demandas de pessoas que carecem de uma atenção por parte do poder público, apontando a necessidade de desenvolvimento de ações complementares à investigação dos casos.

Embora haja uma normativa que prescreva a necessidade da constituição de uma equipe multidisciplinar para lidar com os casos de feminicídio, durante a realização da pesquisa de campo não encontramos um profissional psicólogo ou mesmo uma equipe multidisciplinar no âmbito do DHPP. Nesse sentido, analisando questões como a falta de equipe multidisciplinar, deparamo-nos indagações acerca da efetividade das atividades desenvolvidas pelo Núcleo específico destinado à investigação dos casos de feminicídio não obstante a constituição dessa equipe. Nesse sentido, a percepção é que há uma dificuldade encontrada pelos gestores do Departamento, pois a falta de efetivo contribui para que o processo seja realizado da maneira como é feita, uma vez que se forem destacados investigadores e escrivães para atuar especificamente no Núcleo, outras equipes responsáveis pela investigação de crimes qualificados como homicídios serão desfalcadas.

Os resultados do estudo sugerem ainda a necessidade de que dentre as propostas no processo de elaboração de políticas públicas estejam ações voltadas para investimentos na capacitação de profissionais da segurança pública para que estes possam, durante a realização de um atendimento, proporcionar ao cidadão o sentimento de que de fato está sendo amparado pelo Estado. Por outro lado, a pesquisa também evidencia que ao tratar o tema do feminicídio estamos também tratando de circunstâncias que envolvem a necessidade de mobilização de competências técnico-profissionais distintas para o êxito do atendimento prestado a vítimas secundárias do feminicídio.



REFERÊNCIAS

- BUSSINGER, Rebeca V. **Nem que a morte os separe**: trajetória de mães de filhos assassinados e representação social de justiça. Curitiba: Ed. Juruá, 2010.
- COSTA, Daniella Harth da. **Um olhar sistêmico sobre famílias de jovens vítimas de homicídio**. 15. 121 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) - Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2015.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>. Acesso em: 31 out. 2021.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020**. – Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 01 nov. 2021.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019**. Disponível em: https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf. Acesso em: 01 nov. 2021.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/03/Anuario-Brasileiro-de-Seguranca-2018.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2019.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2017**. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/01/ANUARIO_11_2017.pdf. Acesso em: 03 mar. 2019.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2016**. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf. Acesso em: 03 mar. 2019.
- GARCIA, Leila Posenato. A magnitude invisível da violência contra a mulher. **Epidemiol. Serv. Saúde**, Brasília, v. 25, n. 3, p. 451-454, set. 2016. Disponível em: http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-49742016000300451. Acesso em: 14 jan. 2021.
- MENEGHEL, Stela Nazareth; PORTELLA, Ana Paula. Femicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, p. 3077-3086, 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1413-81232017002903077&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 03 out. 2020.
- MESSIAS, Ewerton Ricardo, CARMO, Valter Moura do & ALMEIDA, Victória Martins de. Femicídio: Sob a perspectiva da dignidade da pessoa humana. **Revista Estudos Feministas [online]**. 2020, v. 28, n. 1, e60946. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2020v28n160946>. Acesso em: 02 out. 2020.

NERY, Maria Clara Ramos Nery; LUTZ, Armgard; MORAES, Ana Paula Rosa de. Violência contra a mulher sobre o enfoque da Teoria do Reconhecimento de Axel Honneth: uma reflexão. In: XVI Seminário Internacional de Educação no Mercosul, 16., 2014, Cruz Alta. **Anais** [...]. Cruz Alta: Unicruz, 2014. Disponível em: <https://bit.ly/2XIMVzi>. Acesso em: 25 jun. 2020.

OLIVEIRA, Ana Claudia Delfini Capistrano de; GHISI, Ana Silvia Serrano. Norma Técnica de Padronização e as Delegacias das Mulheres em Santa Catarina. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 27, n. 1, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2019v27n146855>. Acesso em: 16 dez. 2021.

PASINATO, Wânia. Femicídios e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu**, n. 37, p. 224, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/k9RYCQZhFVgJLhr6sywV7JR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso: 28 jan. 2022.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS. **Diagnósticos semestrais de violência doméstica e familiar contra a mulher em Minas Gerais** (registros tentados e consumados) –2021. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/page/3118-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 20 jan. 2022.

POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS. **Resolução nº 8.099, de 17 de abril de 2019**. Disponível em: <https://extranet.policiacivil.mg.gov.br/intranet/documento/exibir/21142>. Acesso em: 15 jan. 2022.

ROICHMAN, Carlos Barreto Campello. Faca, peixeira, canivete: uma análise da lei do feminicídio no Brasil. **Revista Katálysis**, jul. 2020, v. 23. nº 2, p. 357-365. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rk/v23n2/1982-0259-rk-23-02-357.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2022.

SILVA, Sidney M. da. **Feminicídio – quando a vítima é mulher**. Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas. Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza-CE. Disponível em: <https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#!/>. Acesso em: 15 jan. 2022.

TEIXEIRA, Clodine Janny. **Vítimas ocultas das mortes escancaradas: as repercussões da morte violenta de um jovem na vida dos sobreviventes**. Tese (Doutorado) - Curso de Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano, Instituto de Psicologia - Usp, São Paulo, 2017. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=4392242. Acesso em: 13 ago. 2021.



INSTITUTO
BRASILEIRO DE
SEGURANÇA
PÚBLICA

RIBSP- Vol. 7 n. 19 – Set/Dez 2024

José Eustáquio Brito
Mardel Sidney de Oliveira